

Classificados



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
Cidade da Praia
+238 261 89 84/ IP: (333) 7170
+238 261 75 11

ANÚNCIO "AQUASUN"

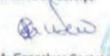
ILHA DE SANTO ANTÃO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado "AQUASUN" – PORTO NOVO - ILHA DE SANTO ANTÃO do proponente Aquasun Energia e Água S.A para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 30 de Outubro a 10 de Dezembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Porto Novo;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente em Porto Novo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

A Diretora de Serviço


/ Neiva A. Gonçalves Centeio /

Cidade da Praia, 27 de Outubro de 2020



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
Cidade da Praia
+238 261 89 84/ IP: (333) 7170
+238 261 75 11

ANÚNCIO "LOTEAMENTO QUINTA DE SANTANA"

ILHA DE SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado "LOTEAMENTO QUINTA DE SANTANA" – RIBEIRA DE JULIÃO - MINDELO ILHA DE SÃO VICENTE do proponente IFH – IMOBILIÁRIA, FUNFIÁRIA EB HABITAT, SA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 30 de Outubro a 10 de Dezembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Filipe do Fogo;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha do Fogo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

A Diretora de Serviço


/ Neiva A. Gonçalves Centeio /

Cidade da Praia, 27 de Outubro de 2020



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO MAIO
Porto Inglês – Telf. 5162311 – Fax 2551162
Tribunal.Maio@gmail.com

Anúncio N° 1/2020-21

Processo: *Ação de Declaração de Simples Apreciação com Processo Comum Ordinária reg. sob o n° 02/20-21.*

Autores: **Josefa Tavares Silva, Agostinho Tavares Silva, Manuela dos Reis Tavares, João da Luz dos Reis Tavares, Antónia Tavares e Celestino dos Reis Tavares**, residentes na Vila do Maio e Povoação do Morro.
Réus: **Estado, representado pelo Ministério Público, Município do Maio, representado pela Câmara Municipal e terceiros Incertos.**

Faz saber que neste Tribunal e processo acima referido são citados os réus terceiros incertos para no prazo de **20 (VINTE)** dias que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (TRINTA)** dias a contar da segunda e última Publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os aludidos autos, em que o pedido consiste em ser reconhecido aos Autores, o direito de propriedade sobre o prédio rústico de sequeiro, situado na zona do Morro, ilha do Maio, denominada "Água doce", com a área de 62.975 m², o qual confronta do Norte com Manuel dos Santos Tavares, Sul com via Pública, Este com baldio e Oeste com Manuel dos Santos Tavares, por terem adquirido por usucapião – aquisição originária e determinada a sua inscrição no Registo Predial, cujo duplicado fica nesta secretaria para ser entregue assim que solicitado, ficando advertidos que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulado pelos autores na petição inicial arts. 226º e ss. Ex vi art. 229º, 438º, nº 1, e 444º, todos do Código de Processo Civil.

FAZ SABER AINDA, de que é obriga-

tória a constituição de advogado nos presentes autos e no caso de contestarem deverão no prazo de **05 (Cinco) dias**, a contar da data do oferecimento da contestação, solicitar guia na secretaria deste Tribunal para o pagamento do preparo inicial, sob pena da sua cobrança, acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos **termos do art.º 66º do CCJ.**

Poderá ainda no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da citação, requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, com sede na Rua Serpa Pinto, nº 9, 3º Andar – Plateau e contactável através de tel 2619755/2619756, fax 2619754 e email ordemadvogados@cvtelcom.cv nomeação de um advogado e o benefício da assistência judiciária numa das modalidades previstas na al. b) do art. 8º da Lei 35/III/88, apresentando logo elementos comprovativos da insuficiência económica, sem prejuízo de poder requerer diretamente a este Tribunal assistência judiciária numa das modalidades previstas na al. a) desse artº 8º e, em caso de indeferimentos de pedido dirigido à OACV, numa das previstas na al. b) do mesmo preceito.

Para constar se passou o presente e mais três de igual teor, que serão afixados nos lugares determinadas por lei.

Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Maio, aos quinze 23 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.


/ M. do Registo e Cartório /



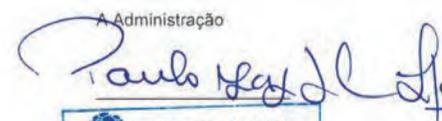
CV INTERILHAS

ANÚNCIO DE ABANDONO DE TRABALHO

CV INTERILHAS S.A.: ANÚNCIO DE ABANDONO DE TRABALHO

A CV Interilhas S.A., Sociedade Anónima, S.A com sede na Ilha de Santiago, NIF 279859805, matriculada na Conservatório do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 279859805/1200190522 notifica o Sr.º MANUEL JESUS LOPES GOMES, colaborador desta Empresa, em parte incerta, ausente do serviço desde o dia 18 de Outubro de 2020. Nos termos da lei e do artigo 244.º do Código Laboral de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5/2007 de 16 de Outubro de 2007, presume-se a rescisão de contrato por parte do trabalhador sem aviso prévio, como efeito de abandono de trabalho. Considera-se desvinculado do contrato conforme consequência legal prevista no Artigo 245.º do mesmo diploma.

Praia, 30 de Outubro de 2020

A Administração


NIF 279859805 | Tel. 2611179



EMBAIXADA DO BRASIL EM PRAIA

Edital Processo Seletivo nº 1/2020 PRORROGAÇÃO

A Comissão de Seleção, designada pelo Embaixador do Brasil em Praia, José Carlos de Araújo Leitão, no uso de sua competência, faz público que estarão **prorrogadas as inscrições ao processo seletivo com vistas ao preenchimento de UMA VAGA DE AUXILIAR DE APOIO (APO-R) DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA EMBAIXADA DO BRASIL EM PRAIA, que inclui funções de cozinheiro**, na forma do Decreto 1.570, de 21/7/1995, e da Portaria de 12 de setembro de 1995, do Ministério das Relações Exteriores, e nos seguintes termos:

2. DO EMPREGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O APO da Residência Oficial é o auxiliar local contratado para o desempenho de funções de cozinha e culinária, bem como de administração geral da Residência Oficial, onde exercerá suas funções incluindo, mas não limitando, aos setores de copa e cozinha, conforme designação do Embaixador do Brasil ou de representante por ele autorizado.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 O salário inicial será de CVE 30.000 (trinta mil escudos cabo-verdianos) mensais, sobre o qual incidirão os descontos previdenciários e fiscais obrigatórios por força da legislação local. Adicionalmente, será pago, em produtos alimentícios, o equivalente a 20% (vinte por cento) daquele valor, ou seja, CVE 6.000 (seis mil escudos).

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O presente processo seletivo não se configura concurso público, e o emprego de APO-R não caracteriza cargo público nem função pública.

4.2 As relações de trabalho são regidas pelas leis trabalhistas da Cabo Verde.

4.3 A duração do contrato será de 1 (um) ano, renovável, sucessivamente, por mais 1 (um) ano, até quatro renovações, caracterizando-se, após a quarta renovação, contrato por tempo indeterminado. Haverá período inicial de experiência, remunerado, com duração de 3 (três) meses.

4.4 O auxiliar local contratado cumprirá carga horária de 44 horas semanais e, excepcionalmente, poderá ser convocado para plantões ou trabalhar em situações de inadiáveis necessidades de serviço ou mesmo de emergência.

4.5 O contrato de trabalho entrará em vigor em 1/12/2020 e terá caráter permanente após aprovação no período probatório disposto no item 4.3 deste edital.

5. DA QUALIFICAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- ser maior de 18 anos;
- ter certificado de conclusão de 10º ano de escolaridade e
- ter conhecimento da língua portuguesa e de crioulo cabo-verdiano.

5.2 Serão exigidos do candidato:

- fluência oral e escrita em português e crioulo cabo-verdiano;
- conhecimentos na área de cozinha e culinária;
- noções sobre protocolo de tratamento a autoridades oficiais, incluindo recepções, coquetéis, pequenos almoços de trabalho, almoços e jantares,
- conhecimento de atividades de economia doméstica em geral, administração de residências e arrumação;
- familiaridade com programas de envio/recebimento de mensagens por aplicativo de celular; e
- certificado de experiência fornecido por empregador prévio.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os interessados em candidatar-se deverão encaminhar para a Comissão de Seleção, **até 11 de novembro de 2020**, anexando o formulário de inscrição (disponível na portaria da chancelaria da Embaixada, podendo igualmente ser solicitado por email a brasemb.praia@itamaraty.gov.br) devidamente preenchido, assinado e escaneado, juntamente com cópia da documentação listada a seguir.

- curriculum vitae* detalhado e certificado de experiência fornecido por empregador prévio, se houver;
- cópia do bilhete de identidade;
- certificado de conclusão de do 10º ano de escolaridade;
- certidão negativa de antecedentes criminais válida e expedida a não mais que 3 meses;
- se brasileiro ou de nacionalidade de terceiro país, comprovante de situação regular de residência e de permissão legal para o exercício de atividade remunerada. se brasileiro, apresentar também:

- declaração de que está ciente de que o emprego a que está concorrendo não se confunde com emprego ou função pública regidos pelo ordenamento jurídico brasileiro;
- certidão de quitação eleitoral;
- declaração de que não é servidor público ativo e de que não recebe remuneração do governo brasileiro (contida no formulário de inscrição); e
- se do sexo masculino, documento que comprove a regularidade no serviço militar brasileiro.

6.2 A documentação relacionada no item 6.1 deverá ser transmitida para o e-mail brasemb.praia@itamaraty.gov.br, que será o canal oficial de comunicação em todas as fases do concurso. O candidato, igualmente, deverá disponibilizar WhatsApp ou Viber de contato.

6.3 A documentação transmitida depois do prazo ou de forma incompleta será desconsiderada.

Somente serão considerados aptos os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 6.1.

6.4 A Embaixada do Brasil em Praia não irá patrocinar nenhum visto para este emprego. Caso o candidato não seja cidadão cabo-verdiano, já deverá ter um visto que permita trabalho no país em tempo integral.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será constituído das seguintes fases i) exame curricular e da documentação, ii) teste escrito de português com entrevista e iii) teste prático.

7.2 Na fase de análise curricular, a Comissão de Seleção reserva-se o direito de, com base na documentação apresentada, indeferir a inscrição do candidato cujas qualificações não julgar compatíveis com o emprego oferecido.

7.3 Os candidatos selecionados na fase de análise curricular serão chamados para o teste escrito e português com entrevista em 13 de novembro de 2020, em local ou por meio à distância a ser definido no email que informará a aprovação na primeira fase. O teste escrito – composição de 20 linhas – versará sobre tema de amplo conhecimento.

7.4 Os candidatos aprovados na segunda fase serão comunicados até 15 de novembro de 2020 por email e serão chamados para participar do teste prático, em 19 de novembro de 2020, no Centro Cultural Brasil-Cabo Verde, na Avenida Boa Vista, Palmarejo. O horário será marcado individualmente.

7.5 A nota final geral do candidato, para fins de classificação, será a soma da nota final do teste escrito, de 1 a 3, da entrevista, de 1 a 3, e do teste prático, de 1 a 10.

8. DOS PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma abaixo. O prazo para interposição de recursos é de 48h após a divulgação do resultado provisório e deve ser feito pelo correio eletrônico brasemb.praia@itamaraty.gov.br à Comissão de Seleção, para o que segue o cronograma geral.

- 11/11/2020 – prazo final para inscrições;
- 13/11/2020 – teste escrito e entrevista;
- 15/11/2020 – divulgação do resultado do teste escrito e entrevista
- 17/11/2020 – prazo final para interposição de recursos ao teste escrito;
- 19/11/2020 – teste prático;
- 20/11/2020 – resultado do teste prático;
- 24/11/2020 – prazo final de interposição de recurso ao resultado do teste prático.
- 25/11/2020 – resultado final.

8.2. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste edital.

8.3. A decisão final da Comissão de Seleção sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final do processo seletivo será publicado até 26 de Novembro de 2020 e disponibilizado no sítio eletrônico da Embaixada do Brasil em Praia, <http://praia.itamaraty.gov.br/pt-br/>, bem como enviado por email aos participantes da terceira fase.

9.2 O processo seletivo é válido por 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado. Ao longo desse prazo, os candidatos aprovados poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, caso surjam novas vagas na mesma categoria de emprego, seja em caráter temporário ou permanente.

9.3 Após a divulgação do resultado, o candidato classificado em 1º lugar será convocado pela Comissão de Seleção para apresentar-se, no prazo máximo de 3 dias corridos, com o atestado de aptidão física ou mental para o emprego.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação do candidato classificado em 1º lugar para o período inicial probatório de três meses será efetivada tão logo cumpridos os trâmites e apresentada a documentação necessária para a sua admissão e condicionada ao cumprimento do item 9.3 deste edital.

10.2 Em caso de desistência ou do não-cumprimento do prazo estipulado no item 9.3, contados da data de convocação, o candidato será considerado eliminado do processo seletivo, sendo convocado outro candidato aprovado para preencher a vaga, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexacta, ou que não satisfizer as condições exigidas neste edital, poderá ser desclassificado a qualquer momento.

11.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Praia, 4 de Novembro de 2020

Pedro Paulo d'Escragnolle-Taunay
Presidente da Comissão de Seleção



ANEXO:
Processo seletivo para a contratação de Auxiliar Local
(Auxiliar de Apoio da Residência Oficial)

Formulário de inscrição – Edital nº 1/2020

Desejo candidatar-me ao emprego de Auxiliar de Apoio da residência Oficial

Nome completo:	
Data e local de nascimento:	
Nacionalidade(s):	
Endereço residencial:	
Telefone(s) para contato:	
E-mail:	

Declaro:

1. Não ocupar cargo, emprego ou função pública no Brasil;
2. Estar ciente de que o emprego a que estou concorrendo não se confunde com emprego ou função pública regidos pelo direito brasileiro;
3. Estar ciente de que, caso seja aprovado(a) no processo seletivo, a minha admissão estará condicionada à apresentação dos documentos requeridos no edital, bem como de certificado de aptidão física e mental para o emprego, cujos custos estarão a meu cargo;
4. Estar de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital nº 1/2020 do Processo Seletivo para Auxiliar de Apoio da Residência Oficial, que li e aceito.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Anexo:

<input type="checkbox"/> <i>currículo vitae</i>
<input type="checkbox"/> cópia de documento de identidade
<input type="checkbox"/> no caso de brasileiros ou de nacionais de terceiros países, comprovante de situação regular de residência e de permissão legal para o exercício de atividade remunerada
<input type="checkbox"/> comprovante de inscrição junto ao sistema previdenciário local ou brasileiro, na impossibilidade de fazê-lo localmente
<input type="checkbox"/> certificado(s) de formação acadêmica
<input type="checkbox"/> atestado de bons antecedentes ou equivalente
<input type="checkbox"/> outros documentos aplicáveis
Nº total de documentos:

Enviar para brasemb.praia@itamaraty.gov.br



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRENTE EM
ESTRADAS NACIONAIS (SEMAC-EN), NA ILHA DE SANTIAGO
LOTE ST-01A
(ESTRADAS EM BETÃO BETUMINOSO)**

Concurso Público Nacional N.º O-ST-08/2020

Anúncio de Concurso Público Nacional N.º O-ST-08/2020

1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional para a execução da seguinte empreitada:

Serviços de Manutenção Corrente em Estradas Nacionais (SEMAC-EN), na Ilha de Santiago Lote ST-01A (Estradas em Betão Betuminoso).

2. Os Serviços de Manutenção Corrente devem ser assegurados a partir da data do início do contrato e por um período de **dois (2) anos**, para as seguintes **Estradas Nacionais**:

Código	Limites	km
EN1-ST-01	Assomada (Entroncamento EN3-ST-26) - Tarrafal	20,6
EN1-ST-02	Variante Tarrafal (Entroncamento EN1-ST-01 – Entroncamento EN1-ST-04)	31,5
EN1-ST-03	Órgãos (Rotunda EN1-ST-01) - Pedra Badejo (Entroncamento EN1-ST-02)	10,1
EN1-ST-04	Cruz Grande (Entroncamento EN1-ST-01) - Calhetona (Entroncamento EN1-ST-02)	13,7
EN1-ST-05	Rotunda da Caiada (Circular - EN1-ST-06) - Ribeira Grande de Santiago	6,1
EN1-ST-06	Circular da Praia	19
EN3-ST-01	Rotunda EN1-ST-06 - Vale da Costa	9,3
EN3-ST-06	Cidade Velha (Entroncamento EN3-ST-05) - Santa Ana	11,8
EN3-ST-20	Achada Laje (Entroncamento EN1-ST-02) - Arribada (Entroncamento EN1-ST-04)	6
Total		128,10

3. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com Alvará de 5ª Classe ou superior – da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).

4. Para submissão das Propostas cada Concorrente tem de adquirir o Dossier de Concurso.

5. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **9 de Novembro de 2020 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **30.000\$00** (trinta mil escudos). O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV.

6. Uma visita obrigatória às Estradas Nacionais, acompanhada pelos Técnicos da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., está programada para o dia **15 de Novembro de 2020**, com encontro na Rotunda da Caiada, às 08:00 horas, conforme as instruções apresentadas na “Parte III: Condições Especiais do Caderno de Encargos” do Dossier de Concurso.

7. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.

8. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre **9 e 20 de novembro de 2020**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **2 de dezembro de 2020**.

9. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde, E.P.E., até às **10:00 horas do dia 14 de dezembro de 2020**, em invólucro fechado, em um exemplar em formato papel e um exemplar em formato digital.

10. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **14 de Dezembro de 2020 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.

11. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.

Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.

CP 343 –A

Palmarejo – Praia

República de Cabo Verde

Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: miriam.Veiga@mioth.gov.cv;

Com conhecimento: brucelinda.veiga@mioth.gov.cv e domingos.pinto@mioth.gov.cv;

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

O Presidente do Conselho de Administração da ECV, E.P.E.



Ministério da Justiça
e Trabalho



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO
DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de Outubro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 41 v 42 a Justificação Notarial em que é justificante **Francisco Clara Oliveira Lima**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, residente em Boca de Coruja - Ribeira Grande -ilha de Santo, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios: 1.º - Prédio de 1º andar, com regojo, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão, com um quarto de dormir, uma casa de banho, uma cozinha e uma garagem e no 1º andar com três quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha e uma sala comum, situado em Boca de Coruja, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2478/0, medindo 389,63 m2, confrontando do Norte, com Maria Ana Santos e Caminho; Sul com Ribeira e Caminho; Este com Caminho e João Evangelista Oliveira Lima e do Oeste com Maria Ana Santos.

2.º - Um lote de terre no para construção urbana, desanexado da matriz urbano nº 2478), situado em Boca de Coruja, inscrito

na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2812/0, medindo 164,08 m2, confrontando do Norte, com Maria Ana Santos e Caminho; Sul com Caminho e rampa de acesso garagem de Francisco Clara Oliveira Lima; Este com Caminho e João Evangelista Oliveira Lima e do Oeste com Francisco Clara Oliveira Lima.

Alega que os referidos prédios lhe veio a posse por Doação, da sua mãe, **Clara Irene Oliveira**, no ano de 1997, por documento particular, e nesse caso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar o usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja em seu nome próprio a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 02 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.



Valor: 1.200\$00

Registrado sob o nº 1307/20.



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRENTE EM ESTRADAS
NACIONAIS (SEMAC-EN), NA ILHA DE SANTIAGO LOTE
ST-01B
(ESTRADAS EM BETÃO BETUMINOSO)**

Concurso Público Nacional N° O-ST-09/2020

Anúncio de Concurso Público Nacional N.º O-ST-09/2020

1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional para a execução da seguinte empreitada:

Serviços de Manutenção Corrente em Estradas Nacionais (SEMAC-EN), na Ilha de Santiago Lote ST-01B (Estradas em Betão Betuminoso).

2. Os Serviços de Manutenção Corrente devem ser assegurados a partir da data do início do contrato e por um período de dois (2) anos, para as seguintes **Estradas Nacionais:**

Código	Limites	km
EN1-ST-01	Praia (Rotunda de Caiada) - Assomada (Entroncamento EN3-ST-26)	40,4
EN3-ST-17	Entroncamento EN1-ST-01 - Jalalo Ramos	2,6
EN3-ST-19	Assomada (Entroncamento EN1-ST-01) - Boa Entradinha	6,3
EN3-ST-21	Assomada (Entroncamento EN1-ST-01) - Fonte Lima - Mato Gêgê - João Bernardo	8,7
EN3-ST-22	Assomada - Porto Rincão	14,7
EN3-ST-26	Fundura (Entroncamento EN1-ST-01) - Ribeira da Prata	15,2
EN3-ST-30	Cruz de Picos (Entroncamento EN1-ST-01) - Boa Entradinha-Chão Formoso	7,9
ER-ST-08	Entroncamento EN3-ST-22 - Palha Carga - Entre Picos de Reda	7,4
ER-ST-09	Pedra Badejo (Entroncamento EN1-ST-02) - Ribeira dos Picos	7,1
ER-ST-10	Entroncamento ER-ST-08 - Chã de Lagoa - Laranjinha - Casa Grande	4,6
ER-ST-17	Entroncamento EN3-ST-21 - Librão	1,2
Total		116,10

3. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com Alvará de 5ª Classe ou superior – da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).

4. Para submissão das Propostas cada Concorrente tem de adquirir o Dossier de Concurso.

5. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de 9 de novembro de 2020 em formato digital, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de 30.000\$00 (trinta mil escudos). O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta da ECV junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade da ECV.

6. Uma visita obrigatória às Estradas Nacionais, acompanhada pelos Técnicos da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., está programada para o dia 16 de novembro de 2020, com encontro no PK 0+000 da EN1-ST-01, Praia – Tarrafal, às 08:30 horas, conforme às instruções apresentadas na “Parte III: Condições Especiais do Caderno de Encargos” do Dossier de Concurso.

7. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.

8. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre 9 e 20 de novembro de 2020. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia 2 de dezembro de 2020.

9. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde até às 10:00 horas do dia 14 de dezembro de 2020, em invólucro fechado, em um exemplar em formato papel e um exemplar em formato digital.

10. O Ato público de abertura das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia 14 de dezembro de 2020 às 14:30 horas, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.

11. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.

Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.

CP 343 –A

Palmarejo – Praia

República de Cabo Verde

Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: miriam.Veiga@mioth.gov.cv;

Com conhecimento : brucelinda.veiga@mioth.gov.cv e domingos.pinto@mioth.gov.cv;

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

O Presidente do Conselho de Administração da ECV, E.P.E.



Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 51 a fls 52 do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de trinta de outubro de dois mil e vinte, na qual **Sr. JOSÉ MANUEL FERNANDES LOPES e Sra. AQUILDA TEIXEIRA LOPES**, aquele com NIF121648443, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, esta com NIF126720924, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ambos solteiros, maiores, residentes em Atalaia, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano, construído em blocos, pilares e vigas, coberto de cimento armado, composto no rés-do-chão por um salão servindo de estabelecimento comercial, uma casa de banho, dois quartos de dormir, uma sala jantar, um corredor uma garagem, com pátio e uma caixa escada que dá acesso ao primeiro piso, composto por uma sala comum, três quartos de cama, uma casa de banho, um corredor, três varandas, uma cozinha, uma caixa de escada que dá acesso, ao terraço, cimentados, rebocados e com pavimento revestido a mosaico, com partes exterior revestido a mosaico e pintado, situado em Atalaia, com área de duzentos e catorze virgula cinquenta e seis quadrados, confrontando ao Norte com ribeira, sul com rocha, este com proprietário

e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 4769/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta de outubro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 142/10

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma: 1.200\$00 - São: Mil

e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO
DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE
AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº 2811371/2811154



Ministério
da Educação

Programme CVE/082
Programme d'Appui au Secteur de l'Eau et de
l'Assainissement – PASEA



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/082 • 20 3209
TITRE : Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles des îles de Santiago, Fogo, Brava, Sal et Boa Vista (Travaux) – 3 lots

*dans le cadre du Programme CVE/082 financé sur des ressources des gouvernements
de la République de Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/082 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Programme

- Intitulé : CVE/082 - Programme d'Appui au Secteur de l'Eau et de l'Assainissement
- Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/082 du 02 juin 2016
- Situation du financement : En instruction. Cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive détaillée à l'article 12 du présent Avis.

2. Identification du Marché

- Type de Marché : Travaux
- Objet : Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles des îles de Santiago, Fogo, Brava, Sal et Boa Vista – 3 lots
- Numéro : CVE/082• 20 3209
- Nombre de lots : 3 (trois)
 - Lot 1 - Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles de l'île de Santiago ;
 - Lot 2 - Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles des îles de Sal et Boa Vista ;
 - Lot 3 - Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles des îles de Fogo et Brava ;

e) Groupement de lots : Possible

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- Origine : pas de restriction
- Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- Évaluation : un même soumissionnaire peut présenter une offre pour un ou plusieurs lots, mais seule l'attributaire du Lot 1 pourrait être attributaire du Lot 3.

L'attributaire du lot 2 ne pourra pas être attributaire ni du lot 1 ni du lot 3.

Si un soumissionnaire souhaite répondre aux trois lots, il doit présenter une offre distincte pour chacun d'eux. Pour être attributaire de plusieurs lots, un soumissionnaire doit satisfaire cumulativement aux critères d'évaluation.

L'offre administrativement et techniquement conforme la moins disante sera déclarée attributaire. Dans le cas de groupement de lots, l'attribution se fera lot par lot, selon les mêmes critères et ce, dans l'intérêt du Programme.

d) Variantes : aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- Localisation du Programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- Lieux d'exécution du Marché :
 - Lot 1
 - Île de Santiago (17 écoles) – Municipalité de São Domingos sur les écoles suivantes : João Garrido, Milho Branco, Portal et Mendes Faleiro ; Municipalité de São Miguel sur les écoles suivantes : André Tavares, Olímpio António Luciano, Adelino da Veiga, Velhinho Rodrigues et José Carvalho; Municipalité de São Salvador do Mundo sur les écoles suivantes; Covão Grande, Paulo Monteiro Varela et Ex EBC Achada Leitão; Municipalité de Tarrafal sur les écoles suivantes: Ex EBC Tarrafal, Central, Ponta lagoa, Lem de Achada et Ribeira da Prata;
 - Lot 2
 - Île de Sal (3 écoles) - dans les écoles de Escola Nova, Pretoria et Olavo Moniz
 - Île de Boa Vista (3 écoles) dans les écoles Escola nº 1 Sal Rei, Estância de Baixo et Marina Pereira
 - Lot 3
 - Île de Fogo (5 écoles) – Municipalité de Mosteiros sur les écoles suivantes: Achada Grande et Ribeira do Ilhéu; Municipalité de São Filipe sur les écoles suivantes: Galinheiro, São Domingos et Cabeça Du Monte;
 - Île de Brava (3 écoles) – Écoles de Palhal, Chã de Sousa et Nossa Senhora do Monte;

c) Délai d'exécution du Marché :

- Lot 1 - 07 mois
- Lot 2 - 07 mois
- Lot 3 – 07 mois

En cas d'attribution du lot 1 et du lot 3 à un même soumissionnaire, les lots seront mis en œuvre en parallèle, les délais d'exécution ne sont pas cumulables.

d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- Autorité contractante : Ministère de l'Éducation
- Bénéficiaire : Ministère de l'Éducation
- Superviseur : sera désigné ultérieurement
- Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- Représentant du Bailleur de Fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- Type : appel d'offres ouvert, à prix unitaires fermes et non révisables
- Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : carla.santos@luxdev.lu
c/c ines.pereira@luxdev.lu

- Notifications et communications écrites, à envoyer par e-mail à :
carla.santos@luxdev.lu
c/c ines.pereira@luxdev.lu

d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions peuvent être présentés en portugais.
- Monnaie : Euro (EUR)
- Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier et 1 copie sur CD, à envoyer au :

LuxDev Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia

d) Date et heure limite pour la réception des offres : **04.12.2020 à 10h00** (heure locale)

e) Date et heure pour la séance non publique d'ouverture : **04.12.2020 à 10h30**. L'ouverture des offres sera effectuée à huis clos. Le rapport d'ouverture des soumissions sera transmis à tout soumissionnaire qui en fera la demande.

8. Garanties

- Garantie de soumission : N/A
- Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/082.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

Une réunion d'information sera effectuée par Vidéo conférence le 18.11.2020 à 10h00 (heure locale) à travers la plateforme Zoom.

La participation à la vidéo conférence est facultative et les entreprises intéressées devront nous fournir l'adresse email pour l'envoi du lien d'accès pour participer à la réunion d'information.

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

12. Renseignements complémentaires: voir DAO

L'attention des soumissionnaires est attirée sur le fait que le présent appel d'offres est lancé avec une clause suspensive.

L'attribution du marché est conditionnée à la confirmation de la disponibilité des fonds. Le Pouvoir adjudicateur se réserve le droit d'annuler la procédure d'appel d'offres si la condition n'est pas remplie. En aucun cas, un soumissionnaire ne pourra prétendre à une quelconque indemnisation.



Anúncio de Recrutamento Interno e Externo

QUER DESENVOLVER A SUA CARREIRA PROFISSIONAL COMO RESPONSÁVEL DE LABORATÓRIO DA CAVIBEL?

MISSÃO PRINCIPAL:

Garantir a qualidade dos produtos desde a fase de receção, transporte, fabrico e armazenagem até a distribuição tendo em conta as exigências da KO, das normas, regulamentos e especificações internas. Dirigir e supervisionar todas as atividades do laboratório de controlo de qualidade de produção de água e refrigerantes.

COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS E TÉCNICAS:

Boa capacidade de análise e forte orientação para a resolução de problemas;
Boa capacidade de comunicação, coordenação e gestão da equipa
Atenção ao detalhe, espírito crítico e analítico e forte sentido de responsabilidade
Capacidade de organização, de planeamento e de tratamento de informação;
Ética, boa conduta e confidencialidade.

FORMAÇÃO ACADÉMICA E OUTROS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Formação superior, preferencialmente nas áreas de Engenharia Alimentar, Química, Biologia, Qualidade, Gestão da Qualidade ou áreas afins.
Experiência profissional mínima de 2 anos em laboratório de controlo de qualidade, preferencialmente em indústrias alimentares, químicas ou afins.
Formações nas áreas de qualidade, análises laboratoriais, segurança alimentar.
Sólidos conhecimentos da aplicação do Sistema HACCP;
Formação e experiência em auditorias internas de sistemas de gestão (ISO 9001, ISO 22000);
Sólida experiência em implementação de normas ISO 9001
Conhecimentos nas normas ISO 9001 e FSSC ISO 22000; Com bons conhecimentos de línguas inglesas
MS Office – Excel, Word and PowerPoint

CANDIDATURAS:

Se estiver interessado/a envie-nos a seguinte documentação: Carta de Apresentação; CV atualizado; Certificado de Habilitações Literárias e Formações Complementares; Cópia do BI e Registo Criminal para RecrutamentoHR@cavibel.eccbc.com, com o assunto: Candidatura para Responsável de Laboratório, até o próximo dia 13 de Novembro de 2020.



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Conservador-Notário P.A c.: Silvestre Deodato da C. Oliveira

Certifico narrativamente para efeitos de SEGUNDA PUBLICAÇÃO, nos termos do disposto no artigo 86º - A do código do notariado, aditado pelo decreto lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de Outubro de dois mil e vinte, nesta Conservatória e Cartório, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 34, de folhas 23 a 23 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Manuel Espírito Santo Oliveira**, falecido no seis de Setembro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz do Concelho de São Vicente, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria da Luz Santos Oliveira, filho de Miguel João Oliveira e de Joana Ludovina Pinto, natural da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, com última residência habitual na cidade do Porto Novo.

Na referida escritura foi declarado que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou herdeiros menores e/ou equiparados e sucedeu-lhe como únicos herdeiros legítimos, os filhos:

a) **Leonildo Nascimento Gomes de Oliveira**, solteiro, maior, residente na cidade do Porto Novo; b) **Ana Gomes Oliveira**, solteira, maior, residente em São Vicente; c) **Itaviano Santos Oliveira**, casado, sob regime de comunhão geral de bens com Solange Helena Pereira Gomes Oliveira, maior, residente nos Estados Unidos da América

d) **Ligéria Santos Oliveira Gomes**, casada sob o regime de comunhão geral de bens, com Manuel Ramos Gomes, residente em São Vicente; e) **Imiliano Santos Oliveira**, solteiro, maior, residente na cidade do Porto Novo; f) **Maria Libraltina Fortes Oliveira**, solteira, maior; residente na cidade do Porto Novo; g) **Inalino Santos Oliveira**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo, todos naturais da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão, à herança do falecido, Manuel Espírito Santo Oliveira.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86º - A e do artigo 87º, do código do notariado, podem interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Porto Novo, aos 21 de Outubro de 2020.

O Conservador-Notário,
Silvestre Deodato da C. Oliveira

CONTA Nº 1057/2020.

Importa em mil e duzentos escudos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo - Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo
Tel: (+238)2221141 - email: alicia.luz@mrigov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no Artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º 12014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 49 a 50, outorgada no dia 22-10-2020, na qual, **Margarida dos Reis Lima**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente em Lombo Branco, Ribeira Grande, portadora do Bilhete de Identidade número 278014, emitido aos 07-02-2001, pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal da Ribeira Grande, contribuinte fiscal número 127801464, se declara que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de dois prédios rustico, situados em Lombo Branco, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob os números 13087/0 e 380610, com área de duzentos setenta e cinco virgula quarenta e quatro e setenta virgula trinta e cinco metros quadrados, respetivamente. O primeiro confronta do Norte com Margarida dos Reis Lima e Alberto Mota, Sul e Este com Manuel Fortes e Oeste com Margarida dos Reis Lima e caminho com o valor matricial de cento e dez mil escudos, e o segundo confronta do Norte com Margarida dos Reis Lima, Sul com Manuel Fortes, Este com margarida dos Reis Lima e Oeste com Caminho, com o valor matricial de cento e sessenta mil escudos, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande de

Santo Antão.

Que os ditos prédios lhe veio à posse, porque pertenciam ao avo João António Lima, que faleceu há muito tempo, e com a morte deste a sua mãe os adquiriu por herança, e com a morte desta a há trinta e um anos atrás, a justificante os adquiriu sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 04 de novembro de 2020

Djamila Rocha Delgado
Djamila Rocha Delgado

CONTA: Nº 1325/2020

Ministério da Justiça e
Trabalho**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e seis do mês de Outubro do ano dois mil e vinte, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número um, de folhas dezoito verso a vinte verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia trinta do mês de Maio do ano dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Campinho, faleceu **JOANA ANTÓNIA ROCHA**, aos oitenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos:

os filhos, a saber:

- a) Manuel Pedro Rocha Delgado**, à data do óbito, solteiro, sendo atualmente falecido;
b) José Pedro Rocha Delgado, à data do óbito, solteiro, sendo atualmente falecido;
c) Teresa Joana Rocha Silva, casada com Carlos Alberto Gomes Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Ribeira Bote, ilha de São Vicente;
d) Eduína de Fátima Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Roma, Itália;
e) António Pedro Rocha Delgado, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Roma, Itália;
e os netos, em representação do filho **Manuel Jesus Delgado**, pré-falecido em vinte e dois de Março de mil, novecentos e noventa e sete, a saber:

1) Carlos Manuel Dias Delgado, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em Lisboa, Portugal;

2) Fernanda Fortes Delgado da Luz, casada com José Carlos Santos da Luz, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Amadora, Portugal.

Que, entretanto, no dia vinte e sete do mês de Outubro do ano dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Campinho, faleceu **JOSÉ PEDRO ROCHA DELGADO**, aos cinquenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou descendentes e nem ascendentes vivos, e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros:

os irmãos consanguíneos, a saber:

a) Manuel Pedro Rocha Delgado; b) Teresa Joana Rocha Silva; c) Eduína de Fátima Rocha; e d) António Pedro Rocha Delgado, todos atrás identificados.

e os sobrinhos, em representação do irmão consanguíneo Manuel Jesus Delgado, pré falecido em vinte e dois de Março de mil, novecentos e noventa e sete, a saber:

1) Carlos Manuel Dias Delgado; e 2) Fernanda Fortes Delgado da Luz, ambos identificados atrás.

Que, ainda, no dia vinte e dois do mês de Dezembro do ano dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Campinho, faleceu **MANUEL PEDRO ROCHA DELGADO**, aos sessenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro legítimo, o seu filho, **Anilton Manuel Rodrigues Delgado**, solteiro, maior, natural freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente.

Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança dos referidos **Joana Antónia Rocha, José Redro Rocha Delgado e Manuel Pedro Rocha Delgado**.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e seis de Outubro de dois mil e vinte.

Art. 20.9.4.2.1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:1.200\$00

Processo n.º 238735.

Conta n.º 202003193.

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA BRAVA
 Rua Padre Pio- Cidade de Nova Sintra, CP 67 – Brava
 (Telefone: 2851154/ Fax: 2851154)

Ministério da Justiça e
Trabalho**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de Agosto, que de fls. 37 a fls 38vº do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de doze de Outubro de dois mil e vinte, na qual **Luiza Francisca Barros Santos Spencer Maia Barros**, casada com Miguel Ângelo Lopes Maia Barros, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe; **Maria Manuela Santos Spencer Rosa**, casada com Augusto Soares Rosa no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe; **Hildo da Luz Barros Santos Spencer**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe; **António Gomes Santos Spencer**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe; **Luís Domingos Santos Spencer**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe; **João de Deus Santos Spencer**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe; **Manuel Santos Spencer Júnior**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe; **Courtney Marie Spencer**, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da América; **Nicholas Manuel Spencer**, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América; **Casey Marie Spencer**, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da América, todos residentes nos Estados Unidos da América, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores dos seguintes prédios: **Primeiro:** Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1026, situado em Santa Clara, com área de mil, setecentos e quarenta e dois metros quadrados, confrontando ao norte com caminho da fonte, Sul com regato, Este com Angelica Dias e herdeiros e oeste com Pedro José Rodrigues, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Lourenço, sob o número 2853/0; **Segundo:** Prédio de sementeira e pastagem, situado em Sanha, com área de cinco mil e oitocentos metros quadrados, confrontando ao norte com ribeira, Sul com Mocho e Ana, Este com Alexandre Gomes e outros e oeste com Custódio Cabral herdeiros, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Lourenço, sob o número 97110; **Terceiro:** Prédio rustico de sequeiro para sementeira, denominado Marcié, que antes achava inscrito sob o número 15, situado em Vicente Dias, com área de quatro mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados, confrontando ao norte com ribeira, Sul com Padre Miguel António Monteiro, Este com herdeiros de Álvaro Adolfo Avelino Henriques e oeste com Padre Miguel António Monteiro, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Lourenço, sob o número 3536/0, omissos no registo predial.

Que os referidos prédios foram por eles adquiridos por herança do pai e avó Manuel Santos Spencer, anterior possuidor dos mesmos há mais de trinta anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, a referida posse foi exercida sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e transferindo-se aos justificantes, que ora o exercem nas mesmas circunstâncias, sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade por usucapião sobre o referidos imóveis, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos treze de Outubro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 59/10

Artigo 20º. 4.2 1.000\$

Selo do acto..... 200\$00

Soma: 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos. -

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE
 AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº 2811371/2811154

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

=EXTRACTO=**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, Mindelo quatro do mês de setembro de dois mil e vinte.

Conta:

Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 238398 /2020

Conta Reg. Sob o nº. 202053333 /2020

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE
 Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde
 (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mi.gov.cv)

Notária por acumulação
 /Tirza Francisca Pires Fernandes

CERTIFICO, para efeito da segunda Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-Iª Série, que no dia seis de agosto de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas E/68 a folhas 74F à 74V, a Habilitação de Herdeiros, por óbito de **MARIA ANTÓNIA DA CRUZ**, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, Falecida no dia trinta de outubro de dois mil e quinze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fernando Pó. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado como Herdeira legítima a sua filha: - **a) Maria da Cruz Évora**, à data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Fonte de Inês, cidade do Mindelo. Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 26.10.2020, de folhas 03 a 04 do livro de notas para escritura diversa número 244, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic. em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **António Amâncio Duarte e de Armanda Maria Lopes Duarte**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia um de fevereiro de dois mil e nove, em Roterdão, Países Baixos, faleceu **António Amâncio Duarte**, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Armanda Maria Lopes Duarte, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, filho de Amâncio António Duarte e de Beatriz Conceição Monteiro, e que teve a sua última residência habitual em Holanda.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

1. Beatriz do Rosário Ramos Monteiro Almeida, maior, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho da Ribeira Brava, residente em Portugal; Henrique Francisco Lopes Duarte, maior, casado com Maria Eulália do Livramento Moreira dos Santos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Chã de Areia, Praia; Homero António Lopes Duarte, maior, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, residente em Holanda, e Eneida Mercia Lopes Duarte, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, residente em Holanda.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia três de novembro de dois mil e dezoito, em Roterdão, Países Baixos, faleceu **Armanda Maria Lopes Duarte**, aos oitenta anos de idade, no estado civil de viúva de António Amâncio Duarte, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, filha de Manuel António dos Santos e de Maria Lopes dos Santos, e que teve a sua última residência habitual em Holanda.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Henrique Francisco Lopes Duarte, Homero António Lopes Duarte, e Eneida Mercia Lopes Duarte, identificados na primeira habilitação.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de Outubro de 2020.

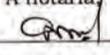
CONTA: 239577/2020

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic. Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 27.10.2020, de folhas 17 a 19 do livro de notas para escritura diversa número 244, deste Cartório Notarial, a cargo da Notaria Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbitos de **Eusébio Conceição Salomão, Caetano Salomão, José Júlio Salomão, José Salomão**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte e seis do mês de agosto de mil, novecentos e oitenta e sete, no Hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, faleceu **Eusébio Conceição Salomão**, aos dezasseis anos de idade, no estado civil de solteiro, menor natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, filho de José Júlio Salomão e de Teresa Adelaide Conceição, e que teve a sua última residência em Vila Ribeira Brava.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, não deixou descendentes e deixou como únicos herdeiros os seus pais José Júlio Salomão e Teresa Adelaide Conceição Salomão.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer à sucessão.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que tem perfeito conhecimento que no dia quatro do mês de março de dois mil e treze, em Luxemburgo, faleceu **Caetano Salomão**, aos cinquenta e cinco anos de idade, no estado civil de divorciado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, filho de José Júlio Salomão e de Teresa Adelaide Conceição, e que teve a sua última residência em Luxemburgo.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos Wilson Gomes Salomão, Ronny Gomes Salomão, Nelson Gomes Salomão, Liliana Gomes Salomão, todos solteiros, maiores e naturais de Luxemburgo onde residem.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que tem perfeito conhecimento que no dia sete do mês de outubro de dois mil e catorze, numa casa de ladeira- Vila da Ribeira Brava, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, faleceu José Júlio Salomão, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de casado com Tereza Adelaide Conceição, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, filho de Júlia Maria Salomão, e que teve a sua última residência em Vila de Ribeira Brava.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos: Octávio Venâncio Salomão, solteiro, maior, residente em Holanda; Aguinaldo Conceição Salomão, solteiro, maior, residente em Holanda, Levi Conceição Salomão, casado com Elisabete Maria do Rosário Almeida, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Achada São Filipe, Praia, Isménia Maria Salomão, solteira, maior, residente em Luxemburgo; Maria Eduarda Salomão, solteira, maior, residente em Holanda, António Fernando Moncerrato Conceição Salomão, casado com Maria Filomena Gomes no regime de comunhão de adquiridos, residente em Holanda, Eusébio Conceição Salomão, já falecido; Caetano Salomão, já falecido, e José Salomão, já falecido, todos eles naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava.

QUARTA HABILITAÇÃO

Que tem perfeito conhecimento que no dia vinte e um do mês de outubro de dois mil e dezanove, em Roterdão, Holanda, faleceu José Salomão, aos sessenta e quatro anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, filho de José Júlio Salomão e de Tereza Adelaide Conceição, e que teve a sua última residência em Roterdão.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos: Liliana Spencer Salomão, solteira, maior, residente em Holanda; Levi Spencer Salomão, solteiro, maior, residente em Holanda, Edar Salomão, solteiro, maior, residente em Holanda, todos eles naturais de Holanda onde residem.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 30 de outubro de 2020.

CONTA: 240426/2020

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta e Achada Santo António, Notaria. Lic.: cana Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove de Setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/69, a folhas 50 a 50vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **MATILDE FRANCISCA SOARES DIAS**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casada com Francisco Miguel Dias, sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Falecida no dia vinte e sete de Novembro de dois mil e nove, no Banco de Urgência do Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual, em Ribeira Bote, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente. Na referida escritura foram declarados, como herdeiros legítimos, os seus filhos:

a) Mamiliana Soares Dias; b) José Miguel Soares Dias; c) Vladimiro Soares Dias. Estes, residentes nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **d) - e os netos**, em representação do filho **João Soares Dias**, pós-falecido, em vinte e oito de Agosto de

dois mil e dez: - **Emiliano Váler Rodrigues Dias**, residente em Fonte Inês, São Vicente; - **Edson Roberto do Rosário Dias**, residente em Luxemburgo; - **Erickson Leonardo Caetano Dias**, residente em Portugal.

Todos à data do óbito, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos seis de outubro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

A Notária por acumulação,
/ Tirza Francisca Pires Fernandes /

CONTA:
Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 237/149 Conta 2020/2378

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia nove de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial de São Vicente, perante **Tirza Francisca Pires Fernandes**, Notária em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas cinco verso, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ANTÓNIO JOÃO LIMA**, falecido no dia trinta e um de maio de mil novecentos e noventa e três, e **ROSALINA PERPÉTUA DA GRAÇA**, falecida no dia vinte e cinco de março de mil novecentos e noventa e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho São Vicente, onde ambos eram naturais, com últimas residências em Fernando Pó, Cidade do Mindelo -São Vicente.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos de **ANTÓNIO JOÃO LIMA**, os seus filhos:

a) – João Baptista Lima, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Fernando Pó;
b) – Joana Baptista Lima, à data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Fernando Pó;

c) – Maria Piedade da Graça Lima Fonseca, à data do óbito casada com José António Fonseca, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Ribeirinha;

d) – Maria de Fátima da Graça Lima, à data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Ribeirinha;

e) – Manuel da Graça Lima, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Fernando Pó;

f) – Celeste da Graça Lima, à data do óbito divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Luxemburgo.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos de **ROSALINA PERPÉTUA DA GRAÇA**, os seus filhos:

a) – João Baptista Lima;
b) – Maria Piedade da Graça Lima;
c) – Maria de Fátima da Graça Lima;
d) – Manuel da Graça Lima;
e) – Celeste da Graça Lima.
Todos, acima devidamente identificados.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e três dias do mês de Julho de dois mil e vinte.

A Notária por acumulação,
/ Tirza Francisca Pires Fernandes /

CONTA:
Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 222673
CONTA n.º 2020/42804

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 01/10/2020, de folhas 76 a 78, no livro de notas para escrituras diversas número 48/A, na qual, **Benedita Ramos Semedo**, divorciada, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, contribuinte fiscal 100331653, declara ser dona e legítima possuidora de um **Prédio urbano**, rés-do-chão e primeiro andar, construído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de betão armado, composto por dois pisos: **RÉS-DO-CHÃO**, com três quartos de dormir, salão comercial, sala de visita, arrecadação, cozinha, casa de banho, espaço verde, varandas e caixa de escadas que dá acesso ao primeiro andar e terraço: **PRIMEIRO ANDAR**, constituído por quatro quartos de dormir, sala comum, sala jantar, cozinha, duas casas de banho, circulação, varanda e caixa de escada que dá acesso ao terraço, com a área de **1430.6m2**, situado em **Ponta Verde**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **4.141/0**, confrontando do **Norte** com António Vaz Furtado, **Sul** com Gaudêncio Lopes Borges, **Este** com Estrada Pública e **Oeste** com a mesma proprietária, com o valor matricial de **3.500.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido prédio lhe veio à posse

no ano de 1993, por compra não titulada e por escrito particular efectuada a Guilherme Mendes Furtado, em regime de propriedade com Ex divorciando Eduardo Pereira Lopes e cuja meação deste, adquiriu por compra, na sequência do divórcio decretado em 23/08/2012, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória. Que durante todo esse período, a **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do nº 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de justificação notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 02/10/2020.

Custas 1.000.00
Imp. de selo 200.00=Total: 1.200.00 -
Reg. sob o n.º 1406/2020.

A Notária,
/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 94 a 94vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **ANTÓNIO SILVESTRE SILVA DIAS**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro. Falecido no dia no dia seis de agosto de dois mil e catorze, a caminho do Banco de Urgência do Hospital Doutor Batista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, São Vicente. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Letícia Isabel Rocha Dias**, à data de óbito solteira, maior, residente em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo. **b) – Rudy António Fortes Dias**, à data do óbito solteiro, maior, residente em Chã de Alecrim – São Vicente; **c) – Romário Fortes Oliveira Dias**, à data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Dé-

bora Sofia Fortes Oliveira Dias, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Chã de Alecrim, São Vicente; **d) – Lisiane de Fátima Fortes Dias**, à data do óbito solteira, maior, residente em Palmarejo, cidade da Praia; Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

A Notária por acumulação,
/ Tirza Francisca Pires Fernandes /

CONTA:
Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 237/142 Conta 2020/2407

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia nove de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 8, a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOÃO BAPTISTA FORTES**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Marcelina Gregória da Cruz, sob o regime de comunhão geral de bens, com última residência em Holanda, de nacionalidade Holandesa, aplicando, portanto, a lei Holandesa como sua lei pessoal, falecido no dia vinte e cinco de Maio de dois mil e dezoito em Schiedam – Holanda. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiras legítimas, as suas filhas: **a) MARCELINA GREGÓRIA DA CRUZ**, viúva de João Baptista Fortes, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Holanda.

b) GILDA MARIA DELGADO FORTES, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Portugal;

c) OTELINDA ROCHA FORTES VAZ, casada, com Fernando José Vaz Conceição, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal.

d) ONDINA JOANA PIRES FORTES, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Bela Vista, cidade do Mindelo – São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

CONTA: Artº.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo.....200\$00
Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 237.151 Conta 2020.0242

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/69, a folhas 47vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA DE LOURDES ESTRELA**, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, no estado de Solteiro, com última residência em Roma-Itália. Falecida no dia doze de julho de dois mil e treze, em Anzio, Roma-Itália, onde teve a sua última residência. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foram declarados, como herdeiros legítimos, as suas filhas: **a) - MARIA GUADALUPE ESTRELA DUARTE PIRES FERREIRA**, a data do óbito casada com Rosendo José Silva Pires Ferreira, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente na Cidade da Praia-ilha de Santiago; **b) - MARIA MANUELA ESTRELA DUARTE FERRO**, a data do óbito casada com Faustino José Ferro, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia

de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente nesta cidade do Mindelo; **c) - CECILIA DA PAIXÃO ESTRELA**, a data do óbito Solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do sal, residente nesta cidade do Mindelo; **d) ONDINA JOANA PIRES FORTES**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente na cidade dos Espargos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA: Artº.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo.....200\$00
Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 237.151 Conta nº 2020.0242

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, perante mim Notária por acumulação Dr. Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69 a folhas 28 a 28vº a Retificação da escritura de Habilitação de herdeiros lavrada no dia dezasseis de abril de dois mil e dezasseis no livro E/60, a folhas 96vº a 97 V, por óbito de **VIRGINIA ASCENÇÃO RAMOS SILVA**, que também usava e era conhecida por **VIRGINIA ASCENÇÃO RAMOS**, tendo sido declarado por lapso pelo senhor João Baptista Silva como únicos Herdeiros Legítimos de **VIRGINIA ASCENÇÃO RAMOS SILVA**, que também usava e era conhecida por **VIRGINIA ASCENÇÃO RAMOS**, os seus filhos: **a) - Hamilton João Ramos Silva; b) - Maria Cândida Ramos Silva; c) - Maria Virgínia Ramos Silva; d) - Conceição Maria Ramos Silva; e) - Maria Elsa Ramos Silva. Todos devidamente identificados na mencionada escritura, quando na verdade deixou ainda os seguintes herdeiros: g) - Hiberantina Ramos de Almeida**, à data de óbito solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista, residente em Boston – Estados Unidos da América do Norte; **h) - Os netos em representação da filha, Deolinda Ramos de Almeida**, pré falecida, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e oitenta e um, no estado de solteira, maior; a saber: **1) - Mirian Sarli Ramos**

Quintino, à data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São vicente residente em Inglaterra. **2) José Rui Ramos Quintino**, à data de óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista, residente em Preguiça - São Nicolau, que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legítimo, o seu filho; **William Patrick Leite Quintino**, à data de óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside, nesta cidade do Mindelo. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e nove dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

CONTA: Artº.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo.....200\$00
Total1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo no 239927_Conta 22054478

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação -232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove de Setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/69, a folhas 46 a 46vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOÃO EVANGELISTA DO ROSÁRIO FORTES**, natural na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Maria da Luz Rocha Fortes sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Falecido no dia catorze de Junho de dois mil e vinte, no Hospital Doutor Baptista de Sousa na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua residência habitual em Ribeirinha, cidade do Mindelo. Na referida escritura foram declarados, como herdeiros legítimos, as suas filhas: **a) - Cátia Catarina Ramos Fortes Porfírio**, à data do óbito, casada com Humberto António Soares Porfírio, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em

Portugal; **b) - Ariana Albertina Ramos Fortes**, á data do óbito solteira, maior, residente em São Vicente, ambas, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos seis de Outubro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA: Artº.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo.....200\$00
Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 237.151 Conta 2020.0242

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



=EXTRACTO=

CERTIFICO, para efeito da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia seis do mês de agosto de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante mim Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas **77 á folhas 77V** a habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA DOS REIS FLÔR**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira, falecido no dia cinco de setembro de dois mil e oito, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foram declarados, como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) – Albertino Flôr Lopes**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Ribeirinha; - **b) – Manuel Flôr Lopes**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Monte Sossego; - **c) – Jorge Flôr Lopes**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Ribeira Bote; **d) – Isabel Flôr Lopes**, à data do óbito casada com Christopher Duronton, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em França; **e) – Arlindo Flôr Lopes**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Ribeira Bote; **f) – Elsa Maria Flôr Lopes**, à data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em França. E que faleceu **AVELINO ISABEL LOPES**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro, falecido no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e dezasseis, do Banco de Urgência, do Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Ribeira Bote. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição da última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) – Albertino Flôr Lopes - b) – Manuel Flôr Lopes; - c) – Jorge Flôr Lopes; d) – Isabel Flôr Lopes; e) – Arlindo Flôr Lopes; f) – Elsa Maria Flôr Lopes**, todos acima devidamente identificados.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 238762 Conta nº 202053518

A Notária por acumulação,

/ Tirza Francisca Pires Fernandes /



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



=EXTRACTO=

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia nove de outubro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, perante **Tirza Francisca Pires Fernandes**, Notária em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/69, a folhas 5 a 6, a habilitação de herdeiros, por óbito de **HELDER LIMA DINIZ**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro. Falecido no dia cinco de Fevereiro de dois mil e oito, na zona de Morro Branco na referida freguesia, concelho e ilha, onde teve a sua última residência habitual em Vila Nova; **ADILSON FREITAS DINIZ**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro, falecido no dia vinte de Agosto de dois mil e dezasseis, na referida freguesia, concelho e ilha, onde teve a sua última residência habitual em Campim – Cidade do Mindelo e **ANTÓNIA JOANA RAMOS**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira, falecida no dia vinte e sete de março de dois mil e dezanove, num domicílio na referida freguesia, concelho e ilha, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos de **HELDER LIMA DINIZ**, a sua mãe: **Joana Lourença Macau**, a data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Trindade, São Tomé e Príncipe, residente na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos de **ADILSON FREITAS DINIZ**, a sua filha: **Jéssica Sofia Lima Freitas**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de Vicente, onde reside.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos de **ANTÓNIA JOANA RAMOS**, a sua filha: **a) - Mária Filomena Ramos Diniz**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Lisboa - Portugal; **b) - os netos em representação do filho VALDEMAR RAMOS DINIZ**, pré falecido, no estado de solteiro, em quinze de outubro de dois mil e um:

Helder Lima Diniz, pré-falecido, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente;

- **Indira Helena Jesus Diniz**, data do óbito solteira, maior, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Espia, São Vicente;

- **Adilson Freitas Diniz**, pré-falecido, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos catorze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 238367
CONTA 202053321

A Notária por acumulação,

/ Tirza Francisca Pires Fernandes /



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

NOTARIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira



EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 22/10/2020, de folhas 89 a 90, verso, no livro de notas para escrituras diversas número 48/A, na qual, **Maria Filomena Soares Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente na Fazenda, cidade da Praia, contribuinte fiscal **102190054**, declara ser dona e legítima possuidora de um **Prédio urbano**, raspa, lote número 49-A, **quarteirão E**, construído de pedra, argamassa, pilares, projectado para três quartos de dormir, sala de visita, cozinha, sala de jantar, casa de banho, cozinha e varanda, com a área de duzentos e onze ponto dois metros quadrados, situado em **Achada Pizarra**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **3198/0**, confrontando do **Norte** com Lote, **Sul** e **Este** com Passagem e **Oeste** com Rua, com o valor matricial de **500.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido terreno lhe veio à posse por compra que fizera no senhor **Joaquim Soares de Carvalho**, mcp “**Mulato Soares**”, por escrito particular firmado a 15/03/2020, com recursos financeiros próprios, proveniente da primeira retribuição mensal recebida no exercício da sua

atividade profissional, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória,

Que durante todo esse período, a **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome própria, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de justificação notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 26/10/2020.

Custas 1.000.

Imp. de selo 200.00=Total: **1.200.00**- Reg. sob o nº 1410/2020.

A Notária,

/Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira/

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de Outubro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **noventa e oito a noventa e nove verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Alice Dias Semedo**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número um um três três sete três quatro seis cinco, residente nesta cidade de Assomada, declara ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, medindo **quinhentos e dezasseis ponto quinhentos e trinta e nove metros quadrados**, situado nesta cidade de Assomada - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com Manuel Magalhães Ribeiro, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 7478, e atualmente sob o número **105656/0**, com o valor matricial de **um milhão seiscentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra feita no Senhor **Manuel Magalhães Ribeiro**, herdeiro de **Teresa Vieira Ribeiro** de no ano de mil novecentos e setenta, pelo preço de mil oitocentos escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e setenta, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil

e vinte.

Emol: 1.000.00 -- Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 3657/2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia doze de outubro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **oitenta e três a oitenta e cinco**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Alexandra Santos Silva**, que usa e é conhecida por **Alexandra Antónia Silva**, solteira, maior, contribuinte fiscal número um quatro seis quatro três um dois zero zero, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Nhagar, declara ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do prédio urbano, rés-do-chão com duas dependências destinado à habitação e quintal, situado em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, com a área de **noventa e oito metros quadrados**, confrontando do Norte e Oeste com Cidália Francisca Miranda, Sul com Maria Antonieta L. Barbosa Hortet e Irmão e Este com via pública, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 7367 e atualmente sob número **1275/0**, com **valor matricial de quinhentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra do terreno, onde construiu o prédio objeto de justificação, feita na Senhora **Cidália Francisca Miranda**, no ano de mil novecentos e setenta e dois, pelo preço de novecentos e cinquenta e quatro escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e setenta e dois, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de Outubro de dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta no_3539 /2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv
Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 02/10/2020, de fls 79 a 80, no livro de notas para escrituras diversas n.º 48/A e que tem pleno conhecimento, que no dia 04/04/2019, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Álvaro Fernandes de Almeida**, no estado de viúvo, natural que foi da supra-mencionada freguesia e concelho, filho de Jacinto Ramos de Almeida e de Escolástica Fernandes, com última residência em Porto Acima, Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira, sua filha **Natércia Maria Rocha de Almeida Tavares**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Constantino Moreira Tavares, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Ponta Achada, Pedra Badejo.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de

cujus”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

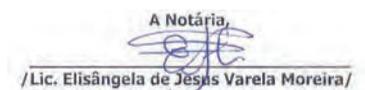
Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 02/10/2020.

Custas.....1.000\$00

Imp. de selo.....200\$00

Total: 1.200\$00 – Reg. sob o nº 1404/2020



Direção Geral dos Registos, Notariado e identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

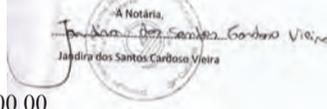
Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia doze de Outubro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Licenciada, Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **oitenta e um a oitenta e dois**, foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Regino Varela**, falecido em vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Josefa Mendes Moreira, sob regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Cláudia Adelisa Moreira Varela**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nesta cidade de Assomada; **b) - Marco Paulo Moreira Varela**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos de América; **c) - Ilse Regina Fortes Varela**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Alto do Mira Mar, ilha de São Vicente; **d) - Heleno Carlos Moreira Varela**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **e) - Aleida Regina Alves Varela**, natural da freguesia de

Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Domingos - ilha de Santiago; **f) - Hélio Hamilton Barbosa Varela**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nesta cidade de Assomada; **g) - Isabel Maria Moreira Varela**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal. Todos solteiros e maiores.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Regino Varela**. Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte.



Emol: 1000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 3537/2020

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SANTA CATARINA Notária: Jandira dos Santos Cardoso Vieira Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. Da Liberdade, Assomada - Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/Secretaria 6933/ e-mail Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CARTÓRIO NOTARIAL DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO
NOTÁRIA P/A: LIC. JACILENE ROMI FORTES LOPES

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia, está conforme o original extraído do livro de notas para escrituras diversas número 5 as folhas 27 & 28 do Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago no dia quatro de Novembro de dois mil e vinte, foi exarada uma justificação de Justificação Notarial pelo Justificante **Sr. JORGE DE ALMEIDA VARELA**, NIF-101031980, natural da freguesia de São João Baptista, Ribeira Grande de Santiago, solteiro, maior, residente em Chã de igreja, nos termos seguintes se declaram:

Que é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio urbano contruído de pedra e blocos assento com argamassa e areia, coberto de betão armado, com seguinte composição, **rés-do-chão** composto por uma garagem, um espaço aberto para comercio, arrecadação, casa de banho e caixa de escada, 1º andar composto por uma varanda, hall de entrada, sala comum, cozinha, 2 switis com casa de banho privativo e wc; Sautão composto por terraço, varanda hall, sala tv, quarto casal e casa de banho privativo, quarto duplo e wc., situado em chã de igreja, Concelho São João Baptista, com a área de **289.92** metros quadrados, confrontando do Norte com terrenos baldios, Sul com Pedro Rocha

Almeida, Este com Terreno Baldio e Oeste com estrada, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número **68/0** com o valor matricial de **onze milhões duzentos mil escudos**, omissos nesta Conservatória.

Que esse prédio veio à posse dele o Justificante, onde esses prédios eram casas antigas cujos foram demolidos e construídos de novos.

Que entrou na posse do imóvel, a mais de vinte anos, exercendo em nome próprio, uma posse pacífica, continua e Pública, sem interrupção e ostensivamente com o conhecimento de toda a gente, suportando os encargos com a sua manutenção, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **USUCAPIÃO**, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 04 de Novembro do ano de dois mil e vinte.



Conta: 5/2020

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos - Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VISTO
Vereador pelo pelouro
Urbanismo e obra

Covão Lourenço

CONFIRMADO
Presidente da Câmara



- Área de 406,10m²

G.TÉCNICO M.S.DOMINGOS SEN. C: 1/1000 VTA: 07/03/2013	OBS :	Z	Q	L
	PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino USO: Habitação Mista Área Total: 406.10m ²	HM	07	10
		APOZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária		
		Nº de pisos : Cave. R/c +1(dois)		

Contacto: 9995269



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 05 de Novembro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 06 de Novembro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92

SÁBADO - 07 de Novembro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 08 de Novembro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 09 de Novembro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 10 de Novembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 11 de Novembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04